



RESOLUÇÃO Nº 08/1989 – CEPE

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso das suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que deliberou o CONSELHO UNIVERSITÁRIO em reunião do dia 22 de agosto de 1989, e

CONSIDERANDO a atual fase de consolidação da estrutura organizacional da Universidade;

CONSIDERANDO que a maioria dos servidores técnicos e administrativos que trabalham na URCA foram cedidos pela SUDEC, e pela UECE e por outros órgãos públicos;

CONSIDERANDO que as Resoluções de política administrativa e acadêmica a serem examinadas e aprovadas pelo CONSUNI interessam a todos os servidores técnicos e administrativos da URCA, enquadrados ou a ela cedidos, bem como aos docentes cedidos por força da Leis Nº 11.191, de 6 de junho de 1986 ou postos à disposição desta IES por instituição coirmãs.

RESOLVE:

Art. 1º - São considerados elegíveis, para fins e efeitos de participação nos órgãos colegiados deliberativos, os servidores técnicos e administrativos da URCA, bem como os docentes enquadrados "ex vi legis" ou a ela cedidos.

Parágrafo Único – Esta abrangência e concessão têm caráter temporário e excepcional e vigorarão enquanto o CONSUNI julgar válidas e pertinentes as razões constantes do documento introdutório que passará a ser parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Reitoria da URCA, em Crato, aos 22 de agosto de 1989.

José Teodoro Soares
REITOR-PRESIDENTE